



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o Art. 75, inciso II.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de músico profissional para realização de apresentação musical instrumental com saxofone, destinada à recepção dos convidados da **Sessão Solene de entrega do Prêmio Jovem Legislador**, promovida pela Câmara Municipal de Barroso – MG, a ser realizada **no dia 22 de outubro de 2026**, com início da apresentação às 18h, duração mínima de 01 (uma) hora, observadas as orientações e a programação estabelecidas pelo cerimonial do evento.

1.2. A contratação compreende a execução da apresentação musical, bem como a disponibilização, pelo contratado, de instrumento musical, equipamentos de sonorização e demais acessórios necessários à adequada realização do serviço, sem custos adicionais para a Administração.

1.3. A apresentação deverá possuir caráter instrumental, com repertório adequado à natureza institucional, formal e solene do evento, proporcionando ambientação musical agradável e acolhedora durante a recepção dos convidados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

2. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
1	Prestação de serviço de apresentação musical instrumental com saxofone, incluindo músico, instrumento, equipamentos e acessórios necessários, para recepção dos convidados da Sessão Solene do Prêmio Jovem Legislador, em 22/10/2026, a partir das 18h, com duração mínima de 01 hora, conforme orientações do cerimonial.	Serviço	1	R\$ 500,00

2.1. A contratação será realizada por preço global, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

2.2. O serviço possui natureza não continuada, com execução pontual, vinculada à realização do evento institucional.

2.3. Não haverá fornecimento de instrumentos, equipamentos ou acessórios musicais pela Câmara Municipal, salvo eventual utilização de infraestrutura existente, mediante autorização prévia e expressa da Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Barroso, no exercício de suas atribuições institucionais, promove sessões solenes e eventos destinados ao reconhecimento de cidadãos, à valorização de iniciativas de interesse público e ao fortalecimento da participação da sociedade nas atividades do Poder Legislativo.

3.2. A Sessão Solene de entrega do Prêmio Jovem Legislador constitui evento institucional voltado à valorização e ao reconhecimento da participação dos jovens na vida pública, incentivando o exercício da cidadania, a consciência democrática e a aproximação da juventude com o Poder Legislativo Municipal.

3.3. Considerando a relevância da solenidade e a necessidade de proporcionar uma recepção organizada, respeitosa e compatível com o caráter oficial do evento, justifica-se a contratação de apresentação musical instrumental com saxofone para ambientação do espaço e acolhimento dos convidados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

3.4. A música instrumental contribui para a composição de um ambiente harmonioso e adequado à formalidade da ocasião, valorizando o cerimonial e proporcionando uma experiência acolhedora aos homenageados, familiares, autoridades e demais participantes.

3.5. A contratação de profissional especializado mostra-se necessária para garantir qualidade artística e técnica à apresentação, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe, em sua estrutura funcional, de músico destinado à execução dessa atividade específica.

3.6. A solução proposta possui caráter pontual e duração limitada, sendo compatível com a necessidade administrativa identificada, observados os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público.

3.7. A contratação deverá observar os procedimentos legais aplicáveis às contratações públicas, inclusive quanto à justificativa do preço, à escolha do contratado e à demonstração da disponibilidade orçamentária.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o valor estimado está dentro do limite legal vigente em 2026 e sejam atendidos os demais requisitos legais.

4.2. A adoção da dispensa de licitação está precedida da instrução processual prevista no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, conforme aplicável:

- Documento de Formalização da Demanda e demais documentos de planejamento exigíveis;
- Estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa do preço;
- Autorização da autoridade competente;
- Divulgação e publicidade dos atos, na forma da legislação vigente.

4.3. A escolha do procedimento está considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e o somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

4.4. A contratação de músico para apresentação específica não implica, por si só, hipótese de inexigibilidade de licitação, adotando-se a dispensa por valor.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá possuir capacidade técnica e artística compatível com a execução de apresentação musical instrumental com saxofone.

5.2. São requisitos mínimos para a prestação dos serviços:

- a) Possuir domínio técnico do saxofone e experiência compatível com apresentações musicais em eventos;
- b) Disponibilizar instrumento musical em adequadas condições de funcionamento, conservação e afinação;
- c) Fornecer os equipamentos e acessórios necessários à apresentação, incluindo, quando necessários, microfone, amplificador, caixa de som, cabos, suportes e demais componentes;
- d) Apresentar repertório instrumental adequado ao caráter solene e institucional do evento;
- e) Comparecer ao local com antecedência suficiente para preparação, montagem e testes dos equipamentos;
- f) Cumprir integralmente os horários e orientações estabelecidos pelo cerimonial da Câmara Municipal;
- g) Zelar pela apresentação pessoal e adotar vestimenta compatível com a formalidade da solenidade;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade da execução musical e pelo funcionamento dos equipamentos utilizados.

5.3. A comprovação da capacidade técnica ocorrerá mediante portfólio, registros de apresentações anteriores, vídeos, declarações de contratantes ou outros meios idôneos compatíveis com a simplicidade do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

5.4. Não será exigida inscrição em conselho profissional ou certificação específica que não seja legalmente obrigatória para a atividade.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação do serviço ocorrerá nas seguintes condições:

Elemento	Condição
Evento:	Sessão Solene do Prêmio Jovem Legislador
Contratante:	Câmara Municipal de Barroso – MG
Data:	22/10/2026
Horário de início:	18h
Duração mínima:	01 (uma) hora e conforme cerimonial
Modalidade musical:	Apresentação instrumental com saxofone
Finalidade:	Recepção e ambientação musical para Sessão Solene
Local:	Câmara Municipal de Barroso
Equipamentos:	Responsabilidade do contratado

6.2. O contratado deverá apresentar-se no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início, ou em prazo superior previamente estabelecido pela organização, para montagem, afinação, testes e demais providências necessárias.

6.3. A apresentação terá início às 18h, devendo o músico permanecer disponível para apresentação de um período mínimo de 01 (uma) hora de execução musical, respeitada a dinâmica da recepção e as orientações do cerimonial.

6.4. O repertório deverá priorizar músicas instrumentais de caráter suave, elegante e compatível com a recepção de convidados em solenidade oficial, evitando conteúdos ou estilos que comprometam o ambiente institucional.

6.5. O volume da apresentação deverá ser ajustado às condições acústicas do local, permitindo a comunicação entre os convidados e evitando interferência nas atividades do cerimonial.

6.6. O contratado será responsável pela instalação, operação e retirada de seus instrumentos e equipamentos, observando as condições de segurança e preservação do patrimônio público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

6.7. Eventuais ajustes na dinâmica da apresentação poderão ser solicitados pelo cerimonial, desde que não impliquem ampliação substancial do objeto ou alteração indevida das condições contratadas.

6.8. O serviço deverá ser executado pessoalmente pelo músico indicado na proposta, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração e comprovação de capacidade equivalente.

6.9. A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral da apresentação, pelo período mínimo contratado, e a verificação de conformidade pelo responsável pela fiscalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Constituem obrigações do contratado:

I – Executar os serviços nas condições, data e horário estabelecidos neste Termo de Referência;

II – Disponibilizar todos os instrumentos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à apresentação musical;

III – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados;

IV – Garantir que os instrumentos e equipamentos estejam em adequadas condições de funcionamento;

V – Cumprir as orientações do cerimonial e da fiscalização designada pela Câmara Municipal;

VI – Manter comportamento profissional e apresentação pessoal compatíveis com a natureza solene e institucional do evento;

VII – Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, tributos, encargos e outros custos incidentes;

VIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a realização da apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

IX – Responsabilizar-se pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável;

X – Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração;

XI – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;

XII – Cumprir as normas de segurança aplicáveis à utilização e instalação dos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Barroso:

I – Informar previamente ao contratado o local e as condições de realização do evento;

II – Disponibilizar espaço adequado para a apresentação musical;

III – Assegurar acesso ao local para montagem, testes e retirada dos equipamentos;

IV – Disponibilizar ponto de energia elétrica, quando necessário e previamente solicitado, observadas as condições técnicas e de segurança existentes;

V – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

VI – Comunicar ao contratado as orientações e eventuais ajustes necessários ao cerimonial;

VII – Verificar a conformidade do serviço executado;

VIII – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

IX – Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

9.2. Compete ao fiscal verificar:

- a) O comparecimento do músico na data e horário previstos;
- b) A disponibilização dos instrumentos e equipamentos necessários;
- c) O início da apresentação no horário estabelecido;
- d) O cumprimento da apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora;
- e) A adequação da apresentação ao caráter institucional da solenidade;
- f) A execução integral das obrigações assumidas pelo contratado.

9.3. Eventuais ocorrências deverão ser registradas pelo fiscal, que comunicará à autoridade competente situações de descumprimento contratual.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela adequada execução do objeto.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento do objeto observará, no que couber, o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da apresentação, mediante verificação inicial do cumprimento das condições estabelecidas.

10.3. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou responsável designado, mediante registro ou atesto da execução satisfatória do serviço.

10.4. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou execução parcial, a Administração poderá adotar as providências cabíveis, inclusive glosa proporcional do pagamento, quando tecnicamente justificável, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

10.5. Considerando a natureza pontual e não repetível da apresentação musical, eventual descumprimento que inviabilize a finalidade do serviço poderá ensejar as consequências contratuais e administrativas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal responsável.

11.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação do documento fiscal ou documento equivalente legalmente admitido, observada a condição jurídica do contratado, pessoa física ou jurídica, e a regularidade das obrigações exigíveis.

11.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

11.4. Quando a contratação ocorrer com pessoa física, serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis.

11.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e formalizada na forma da legislação, não prevista inicialmente para esta contratação.

11.6. O valor contratado compreenderá a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

11.7. Não serão admitidas cobranças adicionais por transporte, utilização de instrumentos, equipamentos, montagem, desmontagem ou quaisquer outras despesas necessárias à realização da apresentação.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto, observando-se o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis.

12.2. A pesquisa considerou contratações similares de eventos anteriores com propostas de músicos e prestadores de serviços atuantes no mercado, sendo:

12.3. Os valores pesquisados contemplam apresentação musical com saxofone, duração mínima de 01 hora e fornecimento dos instrumentos e equipamentos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

12.4. O orçamento estimado considera todas as despesas incidentes sobre a contratação, inclusive encargos eventualmente suportados pela Administração, conforme o regime de contratação adotado.

12.5. O valor estimado da contratação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme documentação juntada ao processo administrativo, sendo a tabela resumo abaixo:

Artista	Valor
Felipe Velho Freitas	500,00
Mar&Lua	600,00
Emilio de Andrade Rodrigues	750,00

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do contratado ocorrerá mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

13.2. Adotado o critério de menor preço global entre as propostas que atendam integralmente às especificações do objeto e aos requisitos mínimos de qualificação.

13.3. A proposta deverá apresentar identificação do proponente, descrição dos serviços, valor global, confirmando assim a disponibilidade para 22/10/2026, às 18h, e declaração de que o preço inclui instrumentos, equipamentos e demais despesas necessárias.

13.4. A Administração verificará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação mínima necessária, observadas as simplificações legalmente admitidas para a contratação.

13.5. A contratação de pessoa física será admitida, desde que observadas as condições legais, fiscais, previdenciárias e administrativas aplicáveis.

13.6. A escolha do contratado será motivada nos autos, mediante demonstração da compatibilidade da proposta com o interesse público, com as condições do objeto e com os preços praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação de habilitação será exigida de maneira proporcional à natureza, ao valor e à complexidade do objeto, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Para pessoa jurídica, será exigidos, conforme aplicável, comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo ou documento equivalente, prova de regularidade fiscal, social e trabalhista e documentação pertinente à atividade exercida.

14.3. Para pessoa física, serão exigidos documento de identificação, CPF, comprovantes de regularidade fiscal e demais documentos legalmente cabíveis.

14.4. A qualificação técnica poderá ser demonstrada por registros de apresentações anteriores, portfólio, vídeos, declarações ou outros documentos idôneos que evidenciem aptidão para executar o objeto.

14.5. A Administração poderá dispensar, nos limites do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, documentos de habilitação cuja exigência seja legalmente dispensável, mediante justificativa nos autos.

14.6. As exigências documentais não restringirá indevidamente a participação de profissionais aptos à execução do serviço.

15. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto ocorrerá no dia 22 de outubro de 2026, a partir das 18h, com duração da apresentação de no mínima de 01 (uma) hora, conforme cerimonial.

15.2. A vigência do instrumento contratual ou equivalente compreenderá o período necessário à execução do objeto, ao recebimento dos serviços e às providências administrativas decorrentes da contratação.

15.3. Por se tratar de serviço pontual, não continuado e vinculado a evento específico, não se prevê prorrogação ordinária da execução.

15.4. Eventual alteração será formalizada e devidamente justificada, observados os limites e as condições previstos na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado estará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem situações passíveis de responsabilização, conforme a gravidade e o enquadramento legal:

- a) Não comparecimento injustificado ao evento;
- b) Atraso injustificado que comprometa a recepção dos convidados;
- c) Execução parcial ou inadequada do objeto;
- d) Descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
- e) Apresentação de documentação ou declaração falsa;
- f) Outras condutas previstas na legislação aplicável.

16.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Para fins de previsão contratual, poderão ser estabelecidas as seguintes multas:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por período de 15 (quinze) minutos de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), quando houver possibilidade de execução útil do serviço;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total injustificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratado, em caso de inexecução parcial, observada a gravidade do descumprimento.

16.5. A aplicação de sanções deverá observar a proporcionalidade, a motivação e o procedimento legalmente exigido, inclusive quanto à eventual cumulação de penalidades.

16.6. O não comparecimento injustificado do contratado, considerando a natureza singular da data e a impossibilidade prática de repetição da recepção, poderá caracterizar inexecução total do objeto.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Barroso, sendo:

01.002.002.01.031.3032.2.829.3.3.90.36.00.500

17.2. A contratação somente será autorizada após a comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Considerando a natureza pontual, a baixa complexidade e a curta duração da prestação dos serviços, não será exigida garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A ausência de exigência de garantia não afasta a responsabilidade do contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

19.2. A substituição do músico responsável pela apresentação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, desde que comprovada capacidade técnica equivalente e preservadas todas as condições originalmente contratadas.

20. DA SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

20.1. O contratado deverá adotar práticas de utilização racional de energia elétrica e de preservação dos espaços e instalações disponibilizados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

20.2. Os equipamentos deverão estar em condições adequadas de conservação e segurança, especialmente quanto a conexões elétricas, cabos, suportes e dispositivos de amplificação.

20.3. A instalação dos equipamentos não poderá obstruir acessos, saídas de emergência, áreas de circulação ou comprometer a segurança dos participantes.

20.4. O contratado deverá evitar níveis excessivos de ruído e adequar a intensidade sonora às características do ambiente.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme avaliação da Administração.

21.2. Considerando tratar-se de prestação de serviço de execução imediata e pontual, sem obrigações futuras relevantes após sua conclusão, poderá ser adotada nota de empenho, autorização de serviço ou instrumento equivalente, quando preenchidos os requisitos legais.

21.3. O instrumento de formalização deverá estabelecer, de maneira clara, as condições de execução, pagamento, fiscalização e responsabilização do contratado.

21.4. A eficácia e a publicidade da contratação deverão observar as disposições legais pertinentes, especialmente os artigos 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, conforme a forma de contratação e as regras aplicáveis ao ente.

22. DA GESTÃO DE RISCOS

22.1. Considerando a natureza do objeto, identificam-se os seguintes riscos e respectivas medidas de prevenção e tratamento:

Risco identificado	Medida preventiva ou mitigadora
Não comparecimento do músico	Confirmação prévia da contratação, data e horário; previsão de sanções
Atraso na apresentação	Exigência de chegada antecipada e comunicação prévia com o cerimonial
Falha nos equipamentos	Obrigações de testes prévios e utilização de equipamentos em condições adequadas



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

Repertório incompatível	Orientação prévia sobre o caráter institucional da solenidade e aprovação do repertório
Interferência sonora no cerimonial	Ajuste do volume e atendimento às orientações da organização
Execução inferior ao período contratado	Acompanhamento do fiscal e registro dos horários de início e término
Cancelamento ou alteração do evento	Comunicação tempestiva e avaliação das consequências contratuais conforme a legislação

22.2. A fiscalização deverá atuar preventivamente para reduzir a probabilidade de ocorrências capazes de comprometer a execução do serviço.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições mínimas necessárias à contratação de apresentação musical instrumental com saxofone, destinada à recepção dos convidados da Sessão Solene do Prêmio Jovem Legislador.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.3. A contratação deverá atender ao interesse público, garantindo a adequada prestação do serviço, a economicidade e a qualidade da recepção dos participantes do evento institucional.

23.4. Integram a instrução do processo administrativo os documentos de planejamento, pesquisa de preços, habilitação, justificativas e autorização da autoridade competente, conforme exigidos pela legislação.

23.5 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada com fundamento no decreto municipal nº 6.171/24, art. 36, inciso I, alínea a, que diz:

Art. 36. A elaboração do ETP:

I - será dispensada:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 40/26

a) na contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Barroso-MG, 09 de outubro de 2026.

Atenciosamente;

Welber Sacramento Moreira
Agente de Contratações